



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8093/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de seu(ua) Pregoeiro(a), **ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA**, nomeada nos termos da **PORTARIA No 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a “**Contratação de serviços de Manutenção, Recarga e Teste Hidrostático em Extintores e Mangueiras de Incêndio, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas nos equipamentos instalados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme Memorial Descritivo – Anexo I**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para “**Contratação de serviços de Manutenção, Recarga e Teste Hidrostático em Extintores e Mangueiras de Incêndio, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas nos equipamentos instalados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme Memorial Descritivo – Anexo I**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada



entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

3.2.5. empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito, através da guia de arrecadação competente.



5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 e do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br .

5.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

6.1.1. A(O) Pregoeira(o) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à(ao) Pregoeira(o), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,
- b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por



um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por meio da Empresa Brasileira de Correios - ECT, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.1.1. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento, destinação diversa ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA CO-
MERCIAL**

Município de Hortolândia - SP
Processo nº 8093/2019
Pregão nº 82/2019

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**

Município de Hortolândia – SP
Processo nº 8093/2019
Pregão nº 82 /2019



Empresa: _____

Empresa: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (CNPJ/MF) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) O valor unitário e o valor total de cada item, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) A indicação da marca dos produtos ofertados;
- d) A indicação do prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores totais, facultando-se à(ao) Pregoeira(o) a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.



8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica, regularidade trabalhista, qualificação técnica e aos demais documentos solicitados e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. Regularidade Fiscal:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

8.3.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a licitante tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4. Regularidade Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.5. Outros Documentos:

8.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VIII).

8.5.3. A proponente vencedora deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Mundial do Trabalho, em atendimento ao disposto na lei Municipal nº 3645/2019.

8.6. Da Qualificação / Documentação Técnica

8.6.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto licitado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.



9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.

9.1.2. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014.

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.



10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a), contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Sr(a) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de



classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. O Sr(a) Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Sr(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1.**

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, o Sr(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.12. A Sr(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.18.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.



10.18.2. Julgados os recursos, será homologado o certame.

10.19. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Sr(a) Pregoeiro(a), até a efetiva formalização da contratação.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.2. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: n°

SECRETARIA DOTAÇÕES SERVIÇOS DE TERCEIROS	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.39 22
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39 54
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.39 71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.39 83
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.39 112
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.39 139
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.39 179
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.39 195
OBRAS	02.29.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39 209
SERVIÇOS URBANOS	02.29.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39 209
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.39 244
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.39 267
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.39 286
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39 386
CULTURA	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39 479
ESPORTE	02.34.04.27.812.0204.2280.3.3.90.39 509
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.39 526



12.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

13 – DOS PAGAMENTOS

13.1. A(s) detentora/contratada (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá(ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

13.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

13.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.



14– DO FORNECIMENTO

14.1. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), será expedida Ordem de Fornecimento, estabelecendo parâmetros quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

14.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

14.3. Os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

15. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

15.1. Para os **EXTINTORES DE INCÊNDIO**, serão executadas recargas e testes hidrostáticos dos extintores que forem solicitados através de emissão de pedido ao fornecedor. O serviço de recarga deve cobrir também eventuais manutenções que se façam necessárias (manômetros, válvulas, mangotes, pintura do cilindro e outros).

15.1.1. O número de identificação do cilindro (gravado no mesmo) deve ser de fácil visualização.

15.2. Para as **MANGUEIRAS DE INCÊNDIO**, serão executados testes hidrostáticos das mangueiras que forem solicitados através de emissão de pedido ao fornecedor. Havendo mangueiras reprovadas, a contratada deverá comunicar à contratante informando precisamente o local e quantidade.

15.3. Na **METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** a empresa deverá atender às seguintes condições:

15.3.1. Retirar as unidades extintoras, quantificando e identificando o tipo de equipamento através de documento, que será conferido e assinado pelo responsável. Deverá deixar uma cópia com o responsável da unidade.

a) Deverão ser inspecionados: avarias, pintura, lacre, manômetro, bico difusor, alavanca/pistola, anel de identificação, suporte (parede ou de solo tipo tripé), ou seja, todos os componentes do equipamento.



b) Depois da retirada, promover as recargas e os testes hidrostáticos.

c) Caso ocorram nas inspeções e/ou resultados que indiquem o descarte do cilindro, o DSO/ Setor de Segurança do Trabalho deverá ser informado imediatamente para que se providencie a compra e substituição do mesmo.

d) Com a recarga realizada, os extintores deverão ser devolvidos no local da retirada. A contratada deverá apresentar sua via da relação dos equipamentos para confrontar com a do contratante, emitida no dia da retirada.

15.3.2. Para a manutenção dos extintores à base de Pó, portáteis, tipo pressurização direta, capacidades 4, 6, 8 e 12 kg; água pressurizado portátil cap. 10 Litros e Gás Carbônico portátil cap. 02, 04 e 06 kg, devem ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT NBR 12962, NBR 13485, NBR 10721, NBR 11715, NBR 11716 e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

15.3.3. Sob nenhuma hipótese as especificações podem ser conflitantes com as exigências descritas acima.

15.3.4. Os extintores devem ser transportados ao abrigo de chuva e protegidos contra intempéries e condições agressivas. Não exponha o extintor a temperaturas fora da faixa de: 10 a 50 °C, para extintores de pó; 4 a 45 °C para extintores de água; e 0 a 45 °C, para extintores de gás carbônico.

15.3.5. Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o transporte ocorrer em veículos de carga, ou no caso de o empilhamento ser necessário, este poderá ser feito sempre com os extintores na horizontal (“deitados”), com as válvulas numa mesma direção, preferencialmente na horizontal com o manômetro voltado para cima.

15.3.6. Devem-se empilhar extintores de mesmas dimensões.

15.3.7. Empilhamento máximo: 7 à 8 fileiras de equipamentos iguais. Quando os extintores se encontrarem em caixas, é permitido um empilhamento máximo de 3 caixas na vertical.

15.3.8. O empilhamento deve ser feito de forma estável, e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos.

15.3.9. Não se deve apoiar nada sobre as válvulas e os manômetros.

15.3.10. A pintura do equipamento deve ser protegida para evitar danificações durante o transporte.

15.3.11. Para embalagem dos extintores, utilizar plástico bolha, papelão ondulado, cobertores, caixas, ou outro material que proteja os mesmos contra leves danificações.



15.3.12. O transporte dos extintores deve atender as legislações pertinentes; municipais, estaduais e federais, bem como as Normas Técnicas Brasileiras para transporte de produtos perigosos, reconhecidas pela ANTT.

15.3.13. As especificações técnicas bem como as características originais de cada produto, devem ser mantidas durante a manutenção do extintor, não podendo ser alteradas. As informações técnicas, características, instruções de operação e demais informações, devem ser mantidas após a manutenção dos equipamentos. As datas devem ser alteradas conforme a manutenção realizada.

15.3.14. É de responsabilidade da empresa de manutenção a garantia das características originais por ocasião de substituição de componentes originais.

15.3.15. A verificação da qualidade dos componentes novos colocados durante a manutenção é de responsabilidade da empresa de manutenção.

16 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

16.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, ou outro documento oficial de identificação.

16.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

16.5. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

17.2. As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a



Administração do Município de Hortolândia:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

17.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

17.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

17.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços / futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata de registro de preços/futuro contrato por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão da ata de registro de preços/futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

18.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir a ata de registro de preços / futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

18.3. Rescindido a ata de registro de preços / futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 17.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA

19..1. Efetuar as entregas dos itens, deverá ser dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao local indicado na nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento do pedido de empenho,.

19..2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

19..3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

19.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.

19.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.



19.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração.

19.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

19.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.10. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente instrumento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Ceder temporariamente ao Município de Hortolândia, sem qualquer ônus, extintor com as mesmas características daquele que vier a ser retirado para manutenção em virtude de falhas detectadas no período de garantia. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município de Hortolândia, por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus funcionários, em todos os atos da prestação de serviços.

20.2. Apresentar a ART dos serviços junto ao CREA.

20.3. Agendar previamente a execução do serviço, após o recebimento da Autorização de Serviço, que conterà o telefone e o servidor responsável em cada prédio.

20.4. Enviar relatório técnico da entrega de cada lote de extintores, firmado pelo responsável técnico, especificando os serviços executados. O relatório técnico e a nota fiscal de cobrança deverão ser enviadas devidamente atestadas pelo servidor indicado na Autorização de Fornecimento dos extintores e serviços.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços terão como prazo de garantia para carga o período de 01 (um) ano e para teste Hidrostático 05 (cinco) anos (NBR 13485). Caso sejam detectadas falhas no serviço realizado a empresa deverá num prazo de dois dias úteis, após o comunicado, providenciar o recolhimento do equipamento e realizar a manutenção necessária. A devolução não deverá neste caso ser superior a 05 (cinco) dias úteis. Durante este período a empresa manterá no local extintor de sua propriedade.



22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

22.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

22.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

22.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.



23 - DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Hortolândia, 04 de SETEMBRO de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

A licitação tem por objetivo atender as normas de segurança, renovação e atualização de serviços para extintores fixos (recarga), acessórios e hidrantes e será feita na modalidade **registro de preços** para atender a necessidade das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sob supervisão técnica da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

SERVIÇOS			
Item	Serviços	Unidade	Quantidade
01	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	30
02	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	100
03	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	100
04	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	30
05	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	30
06	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	30



07	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	5
08	Teste hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	70
09	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio com carga de AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	150
10	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	40
11	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	270
12	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	700
13	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	50
14	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	70
15	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	40
16	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	5
17	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	210



18	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	20
19	Recarga em extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	800
20	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	30
21	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	50
22	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	150
23	Pintura em casco de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	40
24	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	50
25	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	30
26	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	5
27	Pintura em casco de em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	50
28	Pintura em casco de extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10	Unidade	160



	litros e conforme normas técnicas da ABNT.		
29	Teste de funcionamento do sistema de hidrantes (alarme de incêndio, bomba, mangueira de 1 ½” e 2 ½”, bico)	Unidade	600
30	Teste hidrostático de mangueiras Ø=1 1/2” e comprimento = 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ;	Unidade	200
31	Teste hidrostático de mangueiras Ø=1 1/2” e comprimento = 20m, com pressão de trabalho de 15kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ;	Unidade	200
32	Teste hidrostático de mangueiras Ø=1 1/2” e comprimento = 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ;	Unidade	200
33	Teste hidrostático de mangueiras Ø=2 1/2” e comprimento = 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ;	Unidade	200
34	Teste hidrostático de mangueiras Ø=2 1/2” e comprimento = 20m, com pressão de trabalho de 15kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ;	Unidade	200
35	Teste hidrostático de mangueiras Ø=2 1/2” e comprimento = 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ;	Unidade	200

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 EXTINTORES DE INCÊNDIO

Recargas e testes hidrostáticos dos extintores que forem solicitados através de emissão de pedido ao fornecedor. O serviço de recarga deve cobrir também eventuais manutenções que se façam necessárias (manômetros, válvulas, mangotes, pintura do cilindro e outros).

O número de identificação do cilindro (gravado no mesmo) deve ser de fácil visualização.

2.2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

Testes hidrostáticos das mangueiras que forem solicitados através de emissão de pedido ao fornecedor. Havendo mangueiras reprovadas, a contratada deverá comunicar à contratante



informando precisamente o local e quantidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos e serviços de combate a incêndio se faz necessária para prevenir e manter a segurança dos servidores e munícipes que utilizam os prédios onde estão instalados departamentos públicos municipais, bem como para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Trabalho e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

A validade da ata de registro de preços deverá ser de 1 (um) ano, obedecidas as exigências legais vigentes.

O prazo para efetivação da entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após cada retirada de extintores e/ou, mangueiras, junto a contratante. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá atender às seguintes condições:

Retirar as unidades extintoras, quantificando e identificando o tipo de equipamento através de documento, que será conferido e assinado pelo responsável. Deverá deixar uma cópia com o responsável da unidade.

- a) Deverão ser inspecionados: avarias, pintura, lacre, manômetro, bico difusor, alavanca/pistola, anel de identificação, suporte (parede ou de solo tipo tripé), ou seja, todos os componentes do equipamento.
- b) Depois da retirada, promover as recargas e os testes hidrostáticos.
- c) Caso ocorram nas inspeções e/ou resultados que indiquem o descarte do cilindro, o DSO/ Setor de Segurança do Trabalho deverá ser informado imediatamente para que se providencie a compra e substituição do mesmo.
- d) Com a recarga realizada, os extintores deverão ser devolvidos no local da retirada. A



contratada deverá apresentar sua via da relação dos equipamentos para confrontar com a do contratante, emitida no dia da retirada.

Para a manutenção dos extintores à base de Pó, portáteis, tipo pressurização direta, capacidades 4, 6, 8 e 12 kg; água pressurizado portátil cap. 10 Litros e Gás Carbônico portátil cap. 02, 04 e 06 kg, devem ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT NBR 12962, NBR 13485, NBR 10721, NBR 11715, NBR 11716 e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Sob nenhuma hipótese as especificações podem ser conflitantes com as exigências descritas acima.

Os extintores devem ser transportados ao abrigo de chuva e protegidos contra intempéries e condições agressivas. Não exponha o extintor a temperaturas fora da faixa de: 10 a 50 °C, para extintores de pó; 4 a 45 °C para extintores de água; e 0 a 45 °C, para extintores de gás carbônico.

Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o transporte ocorrer em veículos de carga, ou no caso de o empilhamento ser necessário, este poderá ser feito sempre com os extintores na horizontal (“deitados”), com as válvulas numa mesma direção, preferencialmente na horizontal com o manômetro voltado para cima.

Devem-se empilhar extintores de mesmas dimensões.

Empilhamento máximo: 7 à 8 fileiras de equipamentos iguais. Quando os extintores se encontrarem em caixas, é permitido um empilhamento máximo de 3 caixas na vertical.

O empilhamento deve ser feito de forma estável, e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos.

Não se deve apoiar nada sobre as válvulas e os manômetros.

A pintura do equipamento deve ser protegida para evitar danificações durante o transporte.

Para embalagem dos extintores, utilizar plástico bolha, papelão ondulado, cobertores, caixas, ou outro material que proteja os mesmos contra leves danificações.

O transporte dos extintores deve atender as legislações pertinentes; municipais, estaduais e federais, bem como as Normas Técnicas Brasileiras para transporte de produtos perigosos, reconhecidas pela ANTT.



As especificações técnicas bem como as características originais de cada produto, devem ser mantidas durante a manutenção do extintor, não podendo ser alteradas. As informações técnicas, características, instruções de operação e demais informações, devem ser mantidas após a manutenção dos equipamentos. As datas devem ser alteradas conforme a manutenção realizada.

É de responsabilidade da empresa de manutenção a garantia das características originais por ocasião de substituição de componentes originais.

A verificação da qualidade dos componentes novos colocados durante a manutenção é de responsabilidade da empresa de manutenção.

6. DA QUALIFICAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar pelo menos **01 (um)** atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto licitado.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

8. CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Hortolândia obriga-se a efetuar o pagamento devido na forma e condições ora estipuladas e prestar as informações necessárias ao contratado, para o fiel cumprimento da avença.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ceder temporariamente ao Município de Hortolândia, sem qualquer ônus, extintor com as mesmas características daquele que vier a ser retirado para manutenção em virtude de falhas detectadas no período de garantia.



Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município de Hortolândia, por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus funcionários, em todos os atos da prestação de serviços.

Apresentar a ART dos serviços junto ao CREA. Agendar previamente a execução do serviço, após o recebimento da Autorização de Serviço, que conterá o telefone e o servidor responsável em cada prédio.

Enviar relatório técnico da entrega de cada lote de extintores, firmado pelo responsável técnico, especificando os serviços executados. O relatório técnico e a nota fiscal de cobrança deverão ser enviadas devidamente atestadas pelo servidor indicado na Autorização de Fornecimento dos extintores e serviços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta solicitação serão suportadas pela ficha abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÕES SERVIÇOS DE TER-CEIROS	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.39	22
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39	54
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.39	71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.39	83
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.39	112
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.39	139
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.39	179
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.39	195
OBRAS	02.29.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39	209
SERVIÇOS URBANOS	02.29.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39	209
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.39	244
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.39	267
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.39	286
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39	386
CULTURA	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39	479
ESPORTE	02.34.04.27.812.0204.2280.3.3.90.39	509
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.39	526

12. DO PAGAMENTO



Fls. _____ NBM

O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena da execução do serviço. O pagamento será realizado mediante indicação, de que os serviços foram corretamente realizados. A indicação referida no item anterior será realizada ao verso da nota fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços terão como prazo de garantia para carga o período de 01 (um) ano e para teste Hidrostático 05 (cinco) anos (NBR 13485). Caso sejam detectadas falhas no serviço realizado a empresa deverá num prazo de dois dias úteis, após o comunicado, providenciar o recolhimento do equipamento e realizar a manutenção necessária. A devolução não deverá neste caso ser superior a 05 (cinco) dias úteis. Durante este período a empresa manterá no local extintor de sua propriedade.

Claudemir Ap. Marques Francisco
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº 82/2019

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão nº 82 /2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **115 /2019**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Fls. _____ NBM

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ___ de _____ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº **82** /2019, cujo objeto é o Pregão Presencial Para Registro de Preços para a “Contratação de serviços de Manutenção, Recarga e Teste Hidrostático em Extintores e Mangueiras de Incêndio, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas nos equipamentos instalados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme Memorial Descritivo – Anexo I”.

SERVIÇOS			
Item	Serviços	Unidade	Quantidade

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ FONE: _____
EMAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____
Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº **82** /2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 8093/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 82 /2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 8093/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços a “Contratação de serviços de Manutenção, Recarga e Teste Hidrostático em Extintores e Mangueiras de Incêndio, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas nos equipamentos instalados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme Memorial Descritivo – Anexo I”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



Fls. _____ NBM

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS			
Item	Serviços	Unidade	Quantidade

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: n° **SECRETARIA DOTAÇÕES SERVIÇOS DE TERCEIROS**

FICHA

GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.39 22
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39 54
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.39 71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.39 83
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.39 112
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.39 139
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.39 179
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.39 195
OBRAS	02.29.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39 209
SERVIÇOS URBANOS	02.29.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39 209
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.39 244
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.39 267
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.39 286
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39 386
CULTURA	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39 479
ESPORTE	02.34.04.27.812.0204.2280.3.3.90.39 509
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.39 526

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. A(s) **DETENTORA** (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá(ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l} EM = I \times N \times \\ VP \end{array}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar as entregas dos itens, deverá ser dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao local indicado na nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento do pedido de empenho,.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.



- 8.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração.
- 8.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.
- 8.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.10.** Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente instrumento.
- 8.11.** Ceder temporariamente ao Município de Hortolândia, sem qualquer ônus, extintor com as mesmas características daquele que vier a ser retirado para manutenção em virtude de falhas detectadas no período de garantia. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município de Hortolândia, por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus funcionários, em todos os atos da prestação de serviços.
- 8.12.** Apresentar a ART dos serviços junto ao CREA.
- 8.13.** Agendar previamente a execução do serviço, após o recebimento da Autorização de Serviço, que conterà o telefone e o servidor responsável em cada prédio.
- 8.14.** Enviar relatório técnico da entrega de cada lote de extintores, firmado pelo responsável técnico, especificando os serviços executados. O relatório técnico e a nota fiscal de cobrança deverão ser enviadas devidamente atestadas pelo servidor indicado na Autorização de Fornecimento dos extintores e serviços.
- 8.15. Fornecer GARANTIA DOS SERVIÇOS**, os quais terão como prazo de garantia para carga o período de 01 (um) ano e para teste Hidrostático 05 (cinco) anos (NBR 13485). Caso sejam detectadas falhas no serviço realizado a empresa deverá num prazo de dois dias úteis, após o comunicado, providenciar o recolhimento do equipamento e realizar a manutenção necessária. A devolução não deverá neste caso ser superior a 05 (cinco) dias úteis. Durante este período a empresa manterá no local extintor de sua propriedade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

11.2. A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



11.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

11.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

11.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

11.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.



12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4. A contratada deve cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3645/2019.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

15.1. Para os **EXTINTORES DE INCÊNDIO**, serão executadas recargas e testes hidrostáticos dos extintores que forem solicitados através de emissão de pedido ao fornecedor. O serviço de recarga deve cobrir também eventuais manutenções que se façam necessárias (manômetros, válvulas, mangotes, pintura do cilindro e outros).



15.1.1. O número de identificação do cilindro (gravado no mesmo) deve ser de fácil visualização.

15.2. Para as **MANGUEIRAS DE INCÊNDIO**, serão executados testes hidrostáticos das mangueiras que forem solicitados através de emissão de pedido ao fornecedor. Havendo mangueiras reprovadas, a contratada deverá comunicar à contratante informando precisamente o local e quantidade.

15.3. Na METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS a empresa deverá atender às seguintes condições:

15.3.1. Retirar as unidades extintoras, quantificando e identificando o tipo de equipamento através de documento, que será conferido e assinado pelo responsável. Deverá deixar uma cópia com o responsável da unidade.

a) Deverão ser inspecionados: avarias, pintura, lacre, manômetro, bico difusor, alavanca/pistola, anel de identificação, suporte (parede ou de solo tipo tripé), ou seja, todos os componentes do equipamento.

b) Depois da retirada, promover as recargas e os testes hidrostáticos.

c) Caso ocorram nas inspeções e/ou resultados que indiquem o descarte do cilindro, o DSO/ Setor de Segurança do Trabalho deverá ser informado imediatamente para que se providencie a compra e substituição do mesmo.

d) Com a recarga realizada, os extintores deverão ser devolvidos no local da retirada. A contratada deverá apresentar sua via da relação dos equipamentos para confrontar com a do contratante, emitida no dia da retirada.

15.3.2. Para a manutenção dos extintores à base de Pó, portáteis, tipo pressurização direta, capacidades 4, 6, 8 e 12 kg; água pressurizado portátil cap. 10 Litros e Gás Carbônico portátil cap. 02, 04 e 06 kg, devem ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT NBR 12962, NBR 13485, NBR 10721, NBR 11715, NBR 11716 e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

15.3.3. Sob nenhuma hipótese as especificações podem ser conflitantes com as exigências descritas acima.

15.3.4. Os extintores devem ser transportados ao abrigo de chuva e protegidos contra intempéries e condições agressivas. Não exponha o extintor a temperaturas fora da faixa de: 10 a 50 °C, para extintores de pó; 4 a 45 °C para extintores de água; e 0 a 45 °C, para extintores de gás carbônico.



15.3.5. Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o transporte ocorrer em veículos de carga, ou no caso de o empilhamento ser necessário, este poderá ser feito sempre com os extintores na horizontal (“deitados”), com as válvulas numa mesma direção, preferencialmente na horizontal com o manômetro voltado para cima.

15.3.6. Devem-se empilhar extintores de mesmas dimensões.

15.3.7. Empilhamento máximo: 7 à 8 fileiras de equipamentos iguais. Quando os extintores se encontrarem em caixas, é permitido um empilhamento máximo de 3 caixas na vertical.

15.3.8. O empilhamento deve ser feito de forma estável, e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos.

15.3.9. Não se deve apoiar nada sobre as válvulas e os manômetros.

15.3.10. A pintura do equipamento deve ser protegida para evitar danificações durante o transporte.

15.3.11. Para embalagem dos extintores, utilizar plástico bolha, papelão ondulado, cobertores, caixas, ou outro material que proteja os mesmos contra leves danificações.

15.3.12. O transporte dos extintores deve atender as legislações pertinentes; municipais, estaduais e federais, bem como as Normas Técnicas Brasileiras para transporte de produtos perigosos, reconhecidas pela ANTT.

15.3.13. As especificações técnicas bem como as características originais de cada produto, devem ser mantidas durante a manutenção do extintor, não podendo ser alteradas. As informações técnicas, características, instruções de operação e demais informações, devem ser mantidas após a manutenção dos equipamentos. As datas devem ser alteradas conforme a manutenção realizada.

15.3.14. É de responsabilidade da empresa de manutenção a garantia das características originais por ocasião de substituição de componentes originais.

15.3.15. A verificação da qualidade dos componentes novos colocados durante a manutenção é de responsabilidade da empresa de manutenção.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 8093/2019

PREGÃO PRESENCIAL n°: 82 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: XX/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **8093/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° **82** /2019, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato O “Contratação de serviços de Manutenção, Recarga e Teste Hidrostático em Extintores e Mangueiras de Incêndio, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas nos equipamentos instalados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme Memorial Descritivo – Anexo I”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
nº 3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária: nº SECRETARIA DOTAÇÕES SERVIÇOS DE TERCEIROS**

FICHA

GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.39 22
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39 54
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.39 71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.39 83
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.39 112
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.39 139
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.39 179
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.39 195
OBRAS	02.29.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39 209
SERVIÇOS URBANOS	02.29.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39 209
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.39 244
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.39 267
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.39 286
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39 386
CULTURA	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39 479
ESPORTE	02.34.04.27.812.0204.2280.3.3.90.39 509
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.39 526

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários descritos abaixo:



SERVIÇOS			
Item	Serviços	Unidade	Quantidade

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A(s) CONTRATADA (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar as entregas dos itens, deverá ser dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao local indicado na nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento do pedido de empenho,.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração.

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

8.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.10. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente instrumento.



8.11. Ceder temporariamente ao Município de Hortolândia, sem qualquer ônus, extintor com as mesmas características daquele que vier a ser retirado para manutenção em virtude de falhas detectadas no período de garantia.

Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município de Hortolândia, por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus funcionários, em todos os atos da prestação de serviços.

8.12. Apresentar a ART dos serviços junto ao CREA.

8.13. Agendar previamente a execução do serviço, após o recebimento da Autorização de Serviço, que conterà o telefone e o servidor responsável em cada prédio.

8.14. Enviar relatório técnico da entrega de cada lote de extintores, firmado pelo responsável técnico, especificando os serviços executados. O relatório técnico e a nota fiscal de cobrança deverão ser enviadas devidamente atestadas pelo servidor indicado na Autorização de Fornecimento dos extintores e serviços.

8.15. Fornecer GARANTIA DOS SERVIÇOS, os quais terão como prazo de garantia para carga o período de 01 (um) ano e para teste Hidrostático 05 (cinco) anos (NBR 13485). Caso sejam detectadas falhas no serviço realizado a empresa deverá num prazo de dois dias úteis, após o comunicado, providenciar o recolhimento do equipamento e realizar a manutenção necessária. A devolução não deverá neste caso ser superior a 05 (cinco) dias úteis. Durante este período a empresa manterá no local extintor de sua propriedade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) contratada(s), através de servidor especialmente designado.

9.3.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.3.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** desta **Ata**.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº. 2.130/08, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

10.2. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

10.6. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.



11.7. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4. A contratada deve cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3645/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

14.1. Para os **EXTINTORES DE INCÊNDIO**, serão executadas recargas e testes hidrostáticos dos extintores que forem solicitados através de emissão de pedido ao fornecedor. O serviço de recarga deve cobrir também eventuais manutenções que se façam necessárias (manômetros, válvulas, mangotes, pintura do cilindro e outros).

14.1.1. O número de identificação do cilindro (gravado no mesmo) deve ser de fácil visualização.

14.2. Para as **MANGUEIRAS DE INCÊNDIO**, serão executados testes hidrostáticos das mangueiras que forem solicitados através de emissão de pedido ao fornecedor. Havendo mangueiras reprovadas, a contratada deverá comunicar à contratante informando precisamente o local e quantidade.

14.3. Na **METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** a empresa deverá atender às seguintes condições:

14.3.1. Retirar as unidades extintoras, quantificando e identificando o tipo de equipamento através de documento, que será conferido e assinado pelo responsável. Deverá deixar uma cópia com o responsável da unidade.

a) Deverão ser inspecionados: avarias, pintura, lacre, manômetro, bico difusor, alavanca/pistola, anel de identificação, suporte (parede ou de solo tipo tripé), ou seja, todos os componentes do equipamento.

b) Depois da retirada, promover as recargas e os testes hidrostáticos.

c) Caso ocorram nas inspeções e/ou resultados que indiquem o descarte do cilindro, o DSO/ Setor de Segurança do Trabalho deverá ser informado imediatamente para que se providencie a compra e substituição do mesmo.

d) Com a recarga realizada, os extintores deverão ser devolvidos no local da retirada. A contratada deverá apresentar sua via da relação dos equipamentos para confrontar com a do contratante, emitida no dia da retirada.

14.3.2. Para a manutenção dos extintores à base de Pó, portáteis, tipo pressurização direta, capacidades 4, 6 , 8 e 12 kg; água pressurizado portátil cap. 10 Litros e Gás Carbônico portátil cap.



02, 04 e 06 kg, devem ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT NBR 12962, NBR 13485, NBR 10721, NBR 11715, NBR 11716 e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

14.3.3. Sob nenhuma hipótese as especificações podem ser conflitantes com as exigências descritas acima.

14.3.4. Os extintores devem ser transportados ao abrigo de chuva e protegidos contra intempéries e condições agressivas. Não exponha o extintor a temperaturas fora da faixa de: 10 a 50 °C, para extintores de pó; 4 a 45 °C para extintores de água; e 0 a 45 °C, para extintores de gás carbônico.

14.3.5. Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o transporte ocorrer em veículos de carga, ou no caso de o empilhamento ser necessário, este poderá ser feito sempre com os extintores na horizontal (“deitados”), com as válvulas numa mesma direção, preferencialmente na horizontal com o manômetro voltado para cima.

14.3.6. Devem-se empilhar extintores de mesmas dimensões.

14.3.7. Empilhamento máximo: 7 à 8 fileiras de equipamentos iguais. Quando os extintores se encontrarem em caixas, é permitido um empilhamento máximo de 3 caixas na vertical.

14.3.8. O empilhamento deve ser feito de forma estável, e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos.

14.3.9. Não se deve apoiar nada sobre as válvulas e os manômetros.

14.3.10. A pintura do equipamento deve ser protegida para evitar danificações durante o transporte.

14.3.11. Para embalagem dos extintores, utilizar plástico bolha, papelão ondulado, cobertores, caixas, ou outro material que proteja os mesmos contra leves danificações.

14.3.12. O transporte dos extintores deve atender as legislações pertinentes; municipais, estaduais e federais, bem como as Normas Técnicas Brasileiras para transporte de produtos perigosos, reconhecidas pela ANTT.

14.3.13. As especificações técnicas bem como as características originais de cada produto, devem ser mantidas durante a manutenção do extintor, não podendo ser alteradas. As informações técnicas, características, instruções de operação e demais informações, devem ser mantidas após a manutenção dos equipamentos. As datas devem ser alteradas conforme a manutenção realizada.

14.3.14. É de responsabilidade da empresa de manutenção a garantia das características originais por ocasião de substituição de componentes originais.

14.3.15. A verificação da qualidade dos componentes novos colocados durante a manutenção é de responsabilidade da empresa de manutenção.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação de serviços de Manutenção, Recarga e Teste Hidrostático em Extintores e Mangueiras de Incêndio, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas nos equipamentos instalados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme Memorial Descritivo – Anexo I”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão nº 82 /2019
PMH nº. 8093/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



AVISO DE PREGÃO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº **82** /2019, Edital nº **115** /2019, Processo Administrativo nº **8093**/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços de “**Contratação de serviços de Manutenção, Recarga e Teste Hidrostático em Extintores e Mangueiras de Incêndio, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas nos equipamentos instalados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme Memorial Descritivo – Anexo I**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Abertura: 13/09/2019.

Data da Sessão: 26/09/2019

Horário: 08h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 04 de SETEMBRO de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal